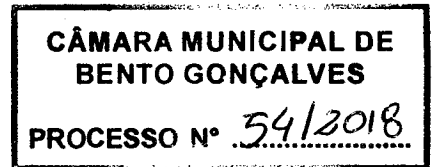


Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
10.04.2018  
ÀS 08:20 Horas  
Ass: [Assinatura]

Of. nº 33/2018 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de março de 2018.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 49, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

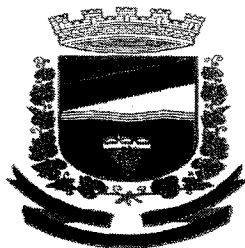
A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para adequação meramente contábil do elemento de despesa 339537 do orçamento do Município, ao elemento de despesa 339534, conforme Secretaria do Tesouro Nacional.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[Assinatura]  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
51.000,00

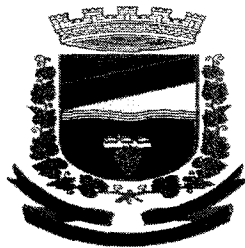
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos  
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Elemento: 3.3.95.34.00.00.00.00 - Out. Desp Pes DecCont Terc. ref RAP consid/ fin  
51.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde  
Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Elemento: 3.3.95.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra ref RAP considerados  
p/ fin 1.000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades  
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Elemento: 3.3.95.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra ref RAP considerados  
p/ fin 50.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para adequação meramente contábil do elemento de despesa 339537 do orçamento do Município, ao elemento de despesa 339534, conforme Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal